



EDITAL Nº 001/2026

AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

Processo de Compra nº: 001/2026

Instrumento de Parceria nº: 997674/2026

Programa/Ação: 2041220260002 / Ação 202720ZF

Fonte dos Recursos: Fundação Nacional das Artes (FUNART) - Ministério da Cultura

Natureza da Despesa: GND 4

1. PREÂMBULO

O INSTITUTO CULTURAL PROFESSORA LEOLINA FEITOSA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.090.530/0001-70, doravante denominado INSTITUTO, torna pública a realização de COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, destinada à seleção de empresa especializada para o fornecimento de instrumentos musicais e respectivos acessórios, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O presente procedimento será realizado em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia, economicidade, eficiência, razoabilidade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, bem como às disposições aplicáveis às Organizações da Sociedade Civil e às orientações estabelecidas no âmbito da ADPF nº 854/DF, especialmente quanto à publicidade, transparência, rastreabilidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

A presente Cotação Prévia será divulgada e, quando operacionalmente aplicável, processada por meio do Transferegov.br, ou de sistema eletrônico de cotação/contratação integrado à referida Plataforma, assegurando-se a ampla publicidade e a possibilidade de participação de fornecedores interessados.

A Funarte mantém página específica para orientações e manuais relativos às transferências voluntárias, inclusive com acesso aos manuais do Transferegov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO

O presente procedimento observará, no que couber:

I – a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

II – o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014 no âmbito federal;

III – a regulamentação específica do instrumento de parceria que originou os recursos;

IV – as orientações e determinações decorrentes da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 854/DF, especialmente aquelas relacionadas à transparência, publicidade, rastreabilidade e controle da aplicação dos recursos públicos;

V – a Portaria Interministerial SG/MGI/AGU nº 197, de 11 de agosto de 2025, que aprovou o Manual MROSC com o detalhamento dos procedimentos aplicáveis às parcerias celebradas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil;

VI – as orientações, manuais, tutoriais e procedimentos disponibilizados pelo Transferegov.br;



VII – demais normas, orientações e atos regulamentares aplicáveis ao instrumento de parceria e à utilização dos recursos públicos.

3. DO OBJETO

3.1. A presente Cotação Prévia de Preços tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais, acessórios e equipamentos, destinados à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho do projeto ARTE EM MOVIMENTO, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência/Especificações Técnicas.

3.2. Os bens deverão ser:

- a) novos e sem uso anterior;
- b) de primeira qualidade;
- c) originais e acompanhados, quando aplicável, de certificado de garantia;
- d) compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no Anexo I;
- e) entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- f) acompanhados dos respectivos acessórios necessários ao funcionamento do equipamento, quando expressamente previstos na especificação.

3.3. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem defeitos, salvo quando expressamente autorizado no Termo de Referência.

4. DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos provenientes do instrumento de parceria celebrado entre o INSTITUTO CULTURAL PROFESSORA LEOLINA FEITOSA E O MINISTÉRIO DA CULTURA, registrado no Transferegov.br sob nº 997674/2026.

4.2. A aquisição deverá observar rigorosamente os itens, quantitativos, valores e demais condições aprovadas no respectivo Plano de Trabalho.

4.3. É vedada a utilização dos recursos para aquisição de bens que não guardem relação direta com o objeto, metas e resultados pactuados no instrumento de parceria.

5. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

5.1. O presente Edital será divulgado no site www.icpleolinafeitosa.com.br e no instagram da entidade @escolademusicafeitosa, de forma a assegurar publicidade suficiente ao procedimento e oportunidade de participação ao maior número possível de fornecedores interessados.

5.2. A Cotação Prévia será registrada no Transferegov.br, observadas as funcionalidades disponíveis para a modalidade de parceria e para o processo de compra.

5.3. Quando realizada por meio eletrônico integrado ao Transferegov.br, a divulgação deverá possibilitar a identificação do objeto, quantitativos, especificações, prazo para apresentação das propostas e critérios de julgamento.



5.4. O INSTITUTO manterá arquivados e disponíveis para fiscalização e controle todos os documentos relativos ao processo de aquisição, incluindo:

- a) este Edital;
- b) comprovantes de sua divulgação;
- c) propostas recebidas;
- d) documentos dos fornecedores;
- e) mapa comparativo de preços;
- f) análise e julgamento das propostas;
- g) justificativa da escolha do fornecedor;
- h) comprovação da compatibilidade do preço;
- i) contrato, pedido ou instrumento equivalente;
- j) nota fiscal;
- k) comprovante de entrega;
- l) atesto de recebimento;
- m) comprovante de pagamento;
- n) demais documentos relacionados à aquisição.

A orientação federal sobre a ADPF 854 enfatiza justamente a necessidade de publicização, rastreabilidade e registro das informações relativas às parcerias e aos pagamentos a fornecedores.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Cotação Prévia pessoas jurídicas regularmente constituídas que atuem no ramo de comércio de instrumentos musicais e equipamentos que atendam às especificações estabelecidas neste Edital.

6.2. A participação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste instrumento.

6.3. Não será admitida a participação de empresas:

- I – Declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração Pública, quando aplicável;
- II – Que estejam em situação que caracterize conflito de interesses com dirigentes ou responsáveis pelo projeto;
- III – Que tenham relação de parentesco ou vínculo que comprometa a isonomia do procedimento, quando aplicável;
- IV – Que apresentem documentação falsa ou declaração inverídica;
- V – Que não possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do [Transferegov.br/sistema eletrônico integrado/plataforma indicada], dentro do prazo estabelecido neste Edital.



7.2. O prazo para apresentação das propostas será de, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos, contados da divulgação da Cotação Prévia, sem prejuízo de prazo maior que venha a ser definido pelo sistema ou pela regulamentação aplicável.

O procedimento eletrônico oficial de Cotação Prévia de Preços do Transferegov.br constitui mecanismo específico para divulgação eletrônica das cotações de OSCs.

7.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) razão social;
- b) CNPJ;
- c) endereço completo;
- d) telefone e e-mail;
- e) nome do responsável pela proposta;
- f) descrição detalhada dos produtos;
- g) marca e modelo, quando aplicável;
- h) quantidade;
- i) valor unitário;
- j) valor total;
- k) prazo de validade da proposta;
- l) prazo de entrega;
- m) condições de garantia;
- n) condições de pagamento;
- o) valor do frete e demais custos incidentes, quando houver;
- p) declaração de que os preços apresentados incluem todos os custos necessários ao fornecimento.

7.4. A proposta deverá permanecer válida pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, salvo prazo diverso definido no sistema eletrônico ou devidamente justificado.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS

Os fornecedores deverão apresentar propostas para os itens abaixo:

Item	Descrição do instrumento/material	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	VIOLÕES	un.	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
02	VIOLINOS	un.	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
03	GUIARRAS	un.	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
04	CONTRA BAIXO	un.	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
05	UKULELÊ	un.	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
06	SANFONAS/ACORDEON 120bx	un	5	R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00
07	SANFONAS/ACORDEON 80bx	un	5	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
08	SANFONAS/ACORDEON 48 bx	un	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00



Item	Descrição do instrumento/material	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
09	TECLADO MUSICAL	un	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
10	PIANO DIGITAL	un	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
11	CUBO CONTRA BAIXO	un	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
12	CUBO PARA GUITARRA	un	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
13	MICROFONES	un	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
14	EQUIPAMENTO DE SOM	un	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
15	BATERIA ELETRÔNICA	un	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
16	BATERIA DIGITAL	un	1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
17	CAJON	un	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
18	ZABUMBA	un	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
19	PEDESTAL PARA TECLADO	un	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
20	PEDESTAL PARA MICROFONES	un	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
21	ESTANTES PARA PARTITURAS	un	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
22	BAQUETAS PARA BATERIA	un	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
23	NOTBOOK	un	1	R\$ 3.650,00	R\$ 3.650,00
24	IMPRESSORA	un	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
25	AR-CONDIONADOS	un	2	R\$ 4.800,00	R\$ 9.600,00

Valor global estimado da aquisição: R\$ 300.000,00

A Funarte reconhece expressamente, em suas orientações sobre a Ação 20ZF – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira, a possibilidade de aquisição de instrumentos para bandas e grupos musicais civis como objeto financiável.

9. DA PESQUISA E COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

9.1. O INSTITUTO deverá demonstrar que os preços contratados são compatíveis com os valores praticados no mercado.

9.2. Para formação do preço de referência poderão ser utilizadas, conforme aplicabilidade:

I – cotações obtidas por meio do Transferegov.br;

II – contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas;

III – preços publicados em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

IV – propostas comerciais de fornecedores;



V – outras fontes idôneas de pesquisa de mercado.

9.3. A pesquisa deverá considerar, sempre que pertinente, marca/modelo, especificações, quantidade, condições de entrega, frete, garantia e demais condições comerciais.

9.4. A utilização de preços de referência deverá guardar correspondência com o objeto efetivamente adquirido.

A regulamentação federal sobre pesquisa de preços destaca a necessidade de identificação das fontes consultadas, série de preços, metodologia utilizada e justificativa para eventual exclusão de valores inconsistentes ou excessivos.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.2. Poderá ser adotado o critério de menor preço global, caso a aquisição conjunta dos itens seja tecnicamente necessária e esteja devidamente justificada no Termo de Referência.

10.3. Não será considerada vencedora a proposta que apresente preço inferior, mas não atenda às especificações técnicas mínimas estabelecidas.

10.4. Em caso de empate, será adotado, sucessivamente:

I – negociação com os fornecedores empatados;

II – preferência pela proposta que apresentar melhores condições de garantia ou entrega, quando objetivamente pertinente;

III – sorteio eletrônico ou outro mecanismo impessoal definido pelo sistema, caso persista o empate.

10.5. O julgamento deverá ser formalizado por meio de Mapa Comparativo de Preços e Ata/Relatório de Julgamento, com indicação dos critérios utilizados.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Antes da contratação, o INSTITUTO verificará a regularidade cadastral e a situação do fornecedor vencedor, na extensão exigida pela legislação e pelo instrumento de parceria.

11.2. Poderão ser realizadas consultas aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive quanto a impedimentos ou restrições para contratação com recursos públicos.

11.3. A constatação de impedimento legal poderá resultar na desclassificação da proposta e convocação do próximo fornecedor classificado.

12. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

12.1. A escolha do fornecedor será formalizada mediante decisão fundamentada, indicando:

a) propostas recebidas;



- b) valores apresentados;
- c) atendimento às especificações;
- d) critérios de julgamento;
- e) resultado da comparação;
- f) fornecedor vencedor;
- g) valor da contratação;
- h) justificativa da vantajosidade da proposta selecionada.

12.2. A seleção deverá privilegiar a proposta mais vantajosa para a execução do objeto, não sendo permitida escolha baseada em critérios pessoais ou subjetivos.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a conclusão do processo de seleção, o fornecedor vencedor será convocado para formalização da contratação.

13.2. A contratação poderá ser formalizada por contrato, ordem de compra, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a natureza e o valor da aquisição.

13.3. O instrumento de contratação deverá conter, no mínimo:

- a) identificação das partes;
- b) objeto;
- c) quantidade;
- d) especificações;
- e) preço;
- f) prazo de entrega;
- g) condições de pagamento;
- h) garantia;
- i) responsabilidades das partes;
- j) obrigação de emissão de documento fiscal;



k) obrigação de permitir acesso aos documentos relacionados à execução do objeto pelos órgãos de controle, quando aplicável.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

14.1. Os instrumentos musicais, acessórios e equipamentos deverão ser entregues no endereço:

Rua Antonio Cariri, nº 180. Bairro Tauazinho, cidade Tauá Ce, CEP:63.660-000

14.2. O prazo máximo de entrega será de até **30 dias**, contados da emissão da ordem de compra ou assinatura do instrumento contratual.

14.3. O recebimento será realizado por responsável formalmente designado pelo INSTITUTO.

14.4. Os produtos serão conferidos quanto a:

I – quantidade;

II – especificações;

III – marca/modelo, quando previsto;

IV – integridade física;

V – funcionamento;

VI – acessórios;

VII – garantia e documentação.

14.5. Produtos em desacordo com as especificações poderão ser recusados, devendo o fornecedor providenciar sua substituição sem custos adicionais.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado após:

a) entrega integral ou conforme cronograma estabelecido;

b) conferência dos bens;

c) emissão da respectiva nota fiscal;

d) atesto do recebimento;

e) comprovação da regularidade documental exigida;

f) registro da despesa no Transferegov.br, quando aplicável.



15.2. O pagamento será efetuado preferencialmente mediante transferência eletrônica para conta bancária de titularidade do fornecedor contratado, observadas as regras do instrumento de parceria e do Transferegov.br.

15.3. É vedado o pagamento antecipado, salvo hipótese expressamente permitida pela legislação e devidamente justificada.

16. DA RASTREABILIDADE DOS RECURSOS

16.1. Todas as etapas do processo deverão ser documentadas de modo a permitir a completa rastreabilidade da aplicação dos recursos públicos.

16.2. O INSTITUTO deverá manter vinculação documental entre:

Plano de Trabalho → Edital/Cotação → Propostas → Julgamento → Contratação → Nota Fiscal → Recebimento → Pagamento → Registro no Transferegov.br → Prestação de Contas.

16.3. Todos os documentos deverão ser mantidos pelo prazo exigido pela legislação aplicável e pelo instrumento de parceria.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

17.1. Eventuais pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados para:

E-mail: icpleolinafeitosa@gmail.com

Endereço: Rua Antonio Cariri, nº 180, Bairro Tauazinho, cidade de Tauá Ce, CEP: 63.660-000

Responsável: Francisca Hilda Gomes Cavalcante Feitosa

17.2. Os pedidos deverão ser apresentados dentro do período de divulgação da Cotação Prévia.

17.3. Os esclarecimentos que possam afetar a formulação das propostas serão divulgados aos interessados, preservando-se a isonomia entre os participantes.

18. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

18.1. O INSTITUTO poderá revogar ou anular o presente procedimento, total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada, quando houver interesse público, necessidade administrativa, irregularidade, alteração do Plano de Trabalho, indisponibilidade dos recursos ou qualquer outro motivo devidamente justificado.

18.2. A revogação ou anulação não gera direito à indenização aos participantes, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação nesta Cotação Prévia implica aceitação integral das disposições deste Edital.



19.2. Os casos omissos serão solucionados pelo INSTITUTO, observada a legislação aplicável, o instrumento de parceria, o Plano de Trabalho aprovado e as orientações do órgão concedente.

19.3. Nenhuma aquisição poderá ser realizada em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado ou com as regras de execução financeira do instrumento.

19.4. Eventuais alterações no objeto, quantitativos ou valores dependerão de prévia análise e autorização do órgão concedente, quando exigida.

19.5. O INSTITUTO deverá assegurar que o processo permaneça disponível para fiscalização pelos órgãos competentes, inclusive **Funarte, Ministério da Cultura, Controladoria-Geral da União, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle**, dentro de suas respectivas competências.

19.6. O processo de compra deverá ser registrado no **Transferegov.br**, observadas as funcionalidades disponíveis e as exigências aplicáveis ao instrumento.

20. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	[29/09/2026]
Início do recebimento das propostas	[30/09/2026]
Encerramento do recebimento	[04/10/2026]
Análise das propostas	[05/10/2026]
Divulgação do resultado	[07/10/2026]
Homologação/ratificação	[09/10/2026]
Contratação	Após a liberação do recurso pelo Ministério
Entrega dos instrumentos	Até 30 dias após a aquisição e emissão da nota fiscal

21. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

Após o julgamento, o INSTITUTO divulgará o resultado da Cotação Prévia, contendo, no mínimo:

Fornecedor vencedor: [RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: [●]

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais

Valor total: R\$ [●]

Data do julgamento: [●]



O resultado será registrado no Transferegov.br e divulgado pelos meios de publicidade adotados para o procedimento.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Cotação Prévia integra o processo de aquisição de bens do **INSTITUTO CULTURAL PROFESSORA LEOLINA FEITOSA**, CNPJ nº **17.090.530/0001-70**, e deverá ser interpretada conjuntamente com o respectivo Plano de Trabalho, Termo de Referência, instrumento de parceria e demais documentos integrantes do processo.

O procedimento tem por finalidade assegurar que a aplicação dos recursos públicos seja realizada com **transparência, economicidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, rastreabilidade e adequada demonstração da vantajosidade da contratação**, em consonância com as orientações federais relacionadas à ADPF nº 854/DF.

Tauá Ce, 29 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCA HILDA GOMES CAVALCANTE FEITOSA
Data: 29/09/2026 20:58:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCA HILDA GOMES CAVALCANTE FEITOSA
Presidente/Representante Legal
INSTITUTO CULTURAL PROFESSORA LEOLINA FEITOSA
CNPJ nº **17.090.530/0001-70**